



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

RESOLUÇÃO N° 003, de 24 de novembro de 2010

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de prestação de serviços.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 1.931, de 07 de junho de 2004 e considerando o disposto no §3º, do art. 1º, do Decreto n. 1.945, de 05 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

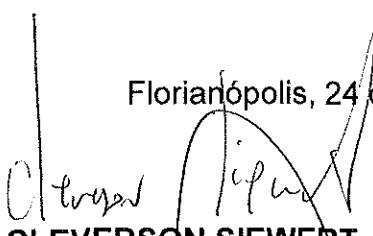
Art. 1º Autorizar a regular tramitação dos processos, sem que seja necessária a manifestação desse Grupo Gestor de Governo, nas situações de prorrogação de contratos de prestação de serviços continuado em que o valor mensal e seu quantitativo, inicialmente contratados, sejam mantidos.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não afasta:

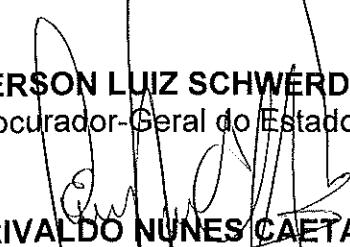
- a) a obrigatoriedade de ampla avaliação, por parte do titular do órgão, sobre a necessidade de se renovar o contrato;
- b) a obrigatoriedade de observância da Programação Orçamentária e Financeira;
- c) a obrigatoriedade de análise técnica e manifestação prévia dos setores competentes da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

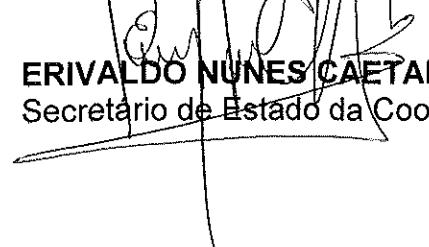
Florianópolis, 24 de novembro de 2010.


CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda


VINICIUS LUMMERTZ
Secretário de Estado do Planejamento


GERSON LUIZ SCHWERDT
Procurador-Geral do Estado


PAULO ELI
Secretário de Estado da Administração


ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR
Secretário de Estado da Coordenação e Articulação